

LEI Nº 2279, DE 15/05/2013

**Dispõe sobre feriado municipal conforme especifica.**



O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**<sup>a</sup>. Fica declarado o dia 25 de maio como feriado municipal, que será observado e respeitado em todo o território do Município.

**Art. 2**<sup>o</sup>. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz - SC, em 15 de maio de 2013.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

FABRICIO ANTONIO ANTUNES  
Secretário Municipal de Administração